

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO NO 0105 /2014, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a criação o Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para Coordenação e Operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 69º da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa formalmente institucionalizada responsável pela condução da elaboração do PMGIRS para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de resíduos sólidos, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da política Pública de Resíduos Sólidos e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 4º O Comitê Executivo será a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cujas atribuições são de executar as atividades previstas no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 5º Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo 3º deste Decreto, os seguintes membros:

- I – Chefe do Poder Executivo: Roberto José Vasconcelos Cordeiro;
- II – Secretário Municipal de Saúde: Maria das Graças de Macedo Oliveira;
- III – Secretário Municipal de Infraestrutura: Francisco das Chagas Maia;
- IV – Secretário de Finanças: Alberto Edson Farias de Oliveira;
- V – Secretário de Educação: Edjacia Cordeiro Lopes;
- VI – Secretária de Administração: Nadja de Azevedo Melo;
- VII – Chefe do Gabinete: Osvaldo Januario de Lima;
- VIII – Secretário de Fomentos, Irrigação e desenvolvimento rural: Fabiano Duarte do Nascimento.

Art. 6º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

- I- Técnico representante: Edvaldo Pereira Gomes;
- II - Técnico representante da Secretaria Municipal de Finanças: Alberto Edson Farias de Oliveira
- III - Técnico representante da Secretaria do Fomentos e Desenvolvimento Rural: Daniel Robson Gomes de Macedo
- IV - Técnico representante da Secretaria do Planejamento: Dário Albuquerque do Ó;
- V – Representantes da Empresa RESITEC Serviços Industriais Ltda.:
- a) Camila Bueno Tobiezi – Engenheira Civil e Especialista em Gestão Ambiental;
- b) Paulo Roberto Tobiezi – Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Biólogo;

- c) Denise de Lima Belisario – Engenheira Agrônoma;
- d) Flávia Renata Ferreira e Sousa - Bióloga;
- e) Sofia Mohamad Barakat – Contadora;
- f) Antonio Carlos de Carvalho Chaves – Advogado.

Art. 7º. Os Comitês Executivo e de Coordenação deverão ainda ser responsável pela implantação e acompanhamento do Plano de Resíduos Sólidos, excetuando a empresa consultora terceirizada.

Parágrafo único – no assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o resíduos sólidos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, 03 de abril de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Nadja de Azevedo Melo
Secretaria de Administração